CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI RESOLUÇÃO Nº 095/2005

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 6 DA RESOLUÇÃO Nº 002/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o que está disposto nas Leis Federais nº 6.494 de 07 de 1977 e 8.859 de 23 de março de 1994, que estabelecem sobre o estágio dos estudantes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições dispostas na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno, **APROVA** e o seu Presidente, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 002/2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 60 - ...

Parágrafo Único – A bolsa para níveis de 1º, 2º e 3º graus será paga mensalmente no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 07 de dezembro de 2005.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS

Presidente da C.M.G.

JOSÉ BENIGNO MAIOLI

1°Vice - Presidente

JOSE WANDERLEI ASTORI 2°Vice – Presidente

SERGIO RIBEIRO PASSOS

1° Secretário

EDISON MARQUES

2° Secretário